



**PL 873/2020**  
**00050**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PL 873, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº. 873, de 2020:

“Art. \_\_\_\_\_. O auxílio de renda básica emergencial, previsto no art. 2º da Lei nº. ...., de 2020, proveniente do Projeto de Lei nº. 1.066, de 2020, será concedido, independentemente do preenchimento de quaisquer requisitos, às marisqueiras.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O momento de calamidade pública enfrentada em nosso país exige medidas enérgicas, especialmente no sentido de evitar que desigualdades sejam aprofundadas.

Assim, a proposta do Projeto de Lei nº. 1.066, de 2020 (até o momento, não sancionado) é essencial para corrigir as distorções que irão ser aprofundadas diante da crise do coronavírus, contudo, ajustes são necessários.

As mulheres marisqueiras, infelizmente, ainda perduram como pessoas à margem das políticas públicas. Assim, sua inclusão no rol das categorias que devem perceber o auxílio da renda mínima emergencial é urgente, de modo a evitar que o projeto promova desigualdades.

Pedimos o apoio dos nobres pares para que esta medida seja concretizada.

Sala das Sessões,



SF/20561.43845-50

Página: 1/2 01/04/2020 11:16:57

c169c8c1c19b747991eaea8b021c672407fa4b4a





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

**RODRIGO CUNHA**  
Senador da República



SF/20561.43845-50

Página: 2/2 01/04/2020 11:16:57

c169c8c1c19b747991eaea8b021c672407fa4b4a

